



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 2.226/2011

Dispõe sobre a obrigatoriedade da execução do Hino Nacional Brasileiro antes de qualquer competição esportiva oficial dentro do Município de Juazeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no art. 61, inc. V, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Torna obrigatória a execução do Hino Nacional Brasileiro antes de qualquer competição oficial dentro do Município de Juazeiro.

Parágrafo único. A competição de que trata o *caput* desta Lei é: partida de futebol profissional e amador, futsal, handebol, voleibol, basquetebol, torneio de natação, xadrez, tênis, maratona terrestre e aquática, campeonato distrital e interbairros, desde que esteja oficialmente organizado e inserido no calendário esportivo do Município de Juazeiro.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, em 04 de outubro de 2011.

ISAAC CAVALCANTE DE CARVALHO
Prefeito do Município

CARLOS LUCIANO DE BRITO SANTANA
Procurador-Geral do Município